

Política de Responsabilidade Socioambiental

Sumário

1	Introdução	1
1.1	Objetivo da Política	1
1.2	Princípios e Diretrizes	1
2	Governança	2
3	Partes Interessadas	2
4	Definição de Risco Socioambiental	3
5	Gerenciamento de Riscos Socioambientais	3
5.1	Estrutura de Gerenciamento	3
5.2	Registro de Perdas Efetivas de Risco Socioambientais	3
5.3	Avaliação de Novos Produtos e Serviços	3
5.4	Acompanhamento de Regulamentação Vigente	4
6	Aprovação, Revisão e Divulgação	4

1 Introdução

1.1 Objetivo da Política

A Política de Responsabilidade Socioambiental (“Política”) visa estabelecer as diretrizes internas do conglomerado financeiro do Morgan Stanley no Brasil, formado pelo Banco Morgan Stanley S.A. e Morgan Stanley CTVM S.A. (“Conglomerado”) para atendimento da resolução 4.327 do Banco Central do Brasil. Esta política está alinhada com as diretrizes e princípios globais do Morgan Stanley (“Morgan Stanley” ou “Firma”).

A Política tem como objetivos:

- Estabelecer os princípios e diretrizes que norteiam as ações de natureza socioambiental do Conglomerado em seus negócios, e na sua relação com as partes interessadas, conforme definidas abaixo;
- Apresentar estrutura de governança e responsabilidades compatível com o porte, natureza dos negócios e complexidade de serviços e produtos oferecidos pelo Conglomerado; e
- Estabelecer os principais conceitos, as partes interessadas e a estrutura de procedimentos para gerenciamento dos riscos socioambientais.

Esta Política é aplicável a todos os funcionários do Conglomerado e de suas subsidiárias.

1.2 Princípios e Diretrizes

O Morgan Stanley reconhece a grande importância de um ambiente saudável para a sociedade, economia, seus negócios e pessoas. O Morgan Stanley reconhece ainda a necessidade de avaliar adequadamente os potenciais impactos trazidos pelos desafios ambientais atuais.

Devido a posição do Morgan Stanley como uma das firmas líderes mundiais em serviços financeiros e do contínuo comprometimento da Firma com a cidadania, o Morgan Stanley tem a responsabilidade de gerenciar e alavancar seus recursos de uma forma a promover um ambiente saudável e sustentável.

Dessa forma, a Firma e o Conglomerado estão comprometidos em considerar questões socioambientais em suas atividades e negócios na medida em que tais questões sejam aplicáveis e relevantes.

O Morgan Stanley acredita que a sua abordagem com questões socioambientais ajude a prosseguir em seu foco principal de criação de valor a longo prazo para seus acionistas e servindo interesses de longo prazo de seus clientes e de sua comunidade.

A Política reflete o comprometimento contínuo da Firma com o ambiente e a sociedade e reforça como suas decisões de negócios e políticas direcionam oportunidades e desafios levantados pelas questões socioambientais mais relevantes enfrentadas nos dias atuais.

2 Governança

O Conglomerado definiu e estabeleceu sua governança a fim de monitorar, revisar e endereçar os aspectos fundamentais na implementação e aplicação desta Política e seus planos de ação. A governança desta Política engloba as seguintes estruturas:

- Comitê de Riscos Brasil – reponsável pelo monitoramento e acompanhamento da implementação desta Política e os planos de ação relacionados. Se necessário, o Comitê detém a prerrogativa de escalar os assuntos relacionados para o Comitê Global de Franchise da Firma (“Global Franchise Committee”).
- Comitê de Gerenciamento de Risco Operacional Brasil – responsável por todos os aspectos relacionados com o risco operacional do Conglomerado, que deverá ser informado quanto ao andamento das ações realizadas para implementação desta Política e acerca de qualquer evento socioambiental, e detém a prerrogativa de escalar qualquer assunto sobre o tema para o Comitê de Riscos Brasil.
- Departamento de Risco Operacional – responsável pelo monitoramento, controle, avaliação e suporte das atividades de gerenciamento de risco socioambiental executada pelas partes interessadas e por escalar, quando aplicável, assuntos socioambientais para os Comitês mencionados.
- Unidades de Negócio – para as transações, são os responsáveis primários pela identificação e endereçamento de qualquer potencial impacto socioambiental nos negócios.
- Partes Interessadas – responsáveis primários pelo gerenciamento dos riscos socioambientais em suas atividades diárias.

3 Partes Interessadas

O Risco Socioambiental não deve ser considerado isoladamente. Este risco está inserido nos demais tipos de riscos, e, portanto, é um componente das diversas modalidades de risco do Conglomerado e também pode impactar as diferentes partes dentro e fora do Conglomerado direta ou indiretamente.

As partes interessadas são partes responsáveis (direta ou indiretamente) pelo adequado gerenciamento de riscos socioambiental e estão envolvidas na estrutura de risco socioambiental. São consideradas partes interessadas:

- Clientes e usuários dos produtos e serviços oferecidos pelo Conglomerado
- Funcionários
- Fornecedores
- Partes interessadas diretamente envolvidas no Controle, Suporte e Monitoramento:
 - Áreas de Negócios
 - Áreas de Controle e Suporte
 - Recursos Humanos
 - Serviços Corporativos
 - Risco de Crédito

- Compliance
- Legal
- Operações
- Risco Operacional

4 Definição de Risco Socioambiental

O Risco Socioambiental é definido como possibilidade de perdas ocorridas no Conglomerado decorrentes de danos socioambientais.

Globalmente, a Firma define o Risco Ambiental como o potencial efeito adverso nos recursos naturais (ar, água, solo), nas populações ou nos ecossistemas causados pelo uso inapropriado ou inadequado na manipulação de substâncias que possam trazer risco para a saúde, segurança e propriedade.

O Risco Social é definido globalmente como o potencial impacto adverso nos indivíduos (tais como direito dos trabalhadores e trabalho infantil), comunidades (tal como apropriação de terra, direitos de povos indígenas e herança cultural) [e recursos naturais (como desmatamento, água e habitats)].

5 Gerenciamento de Riscos Socioambientais

5.1 Estrutura de Gerenciamento

O gerenciamento de risco socioambiental é importante para o Morgan Stanley globalmente. A Firma procura entender e mitigar riscos significantes que possam impactar as partes interessadas.

O gerenciamento de risco socioambiental deverá incluir procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco socioambiental aplicável e relevante nas atividades e nas operações do Conglomerado.

Os procedimentos que serão estabelecidos para o gerenciamento serão detalhados nos Procedimentos de Gerenciamento de Riscos Socioambientais em elaboração. As ações relacionadas ao gerenciamento de riscos socioambientais serão supervisionadas pelo Departamento de Risco Operacional e estarão subordinadas ao Diretor (a) de Risco Operacional.

5.2 Registro de Perdas Efetivas de Risco Socioambientais

O Conglomerado implementará um procedimento para captura e registro de perdas efetivas decorrentes de danos socioambientais. As perdas efetivas podem estar relacionadas com outros tipos de riscos. Os procedimentos específicos serão detalhados nos Procedimentos de Gerenciamento de Riscos Socioambientais em elaboração.

5.3 Avaliação de Novos Produtos e Serviços

Os Riscos Socioambientais são considerados na avaliação do Departamento de Risco Operacional dentro do processo de avaliação e aprovação de novos negócios, produtos ou serviços no Conglomerado.

5.4 Acompanhamento de Regulamentação Vigente

O Conglomerado estabelecerá procedimentos para adequação do gerenciamento do Risco Socioambiental às mudanças legais, regulamentares e de mercado. Os procedimentos específicos serão detalhados nos Procedimentos de Gerenciamento de Riscos Socioambientais em elaboração.

6 Aprovação, Revisão e Divulgação

Este documento foi elaborado em conjunto com as partes diretamente envolvidas no controle e monitoramento desta Política.

A Política foi avaliada e aprovada pelo Comitê de Riscos Brasil considerando todos os seus aspectos inclusive a integração com as demais políticas da instituição e partes interessadas internas.

A Política será divulgada internamente através dos canais de comunicação do Conglomerado. O Departamento de Risco Operacional será responsável pela disseminação dos Princípios e Diretrizes desta Política internamente ao Conglomerado. Esta Política estará disponível no website do Conglomerado (www.morganstanley.com.br).

A Política será objeto de revisão pelas partes interessadas internas e de aprovação pelo Comitê de Riscos Brasil, no mínimo, a cada cinco anos.